



DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO

segundo anexo III do Regulamento (UE) No 305/2011

21ADPFFFLUIDAG

1. Código de identificação único do produto-tipo

CHRYSO®FLUID AG

2. Utilização(ões)

Para betão como Superplastificante/Forte redutor de Água de acordo com a norma EN 934-2 Q3.1/Q3.2

3. Fabricante

CHRYSOADJUVANTES Portugal, Lda

Sede e fábrica

Rua do Cheinho, 120

4435-654 Baguim do Monte

4. Sistema ou sistemas de avaliação e verificação da regularidade do desempenho

Sistema 2+

5. Norma Europeia

EN 934-2:2009+A1:2012

Adjuvantes para betão, argamassas e caldas de injeção

Parte 2: Adjuvantes para betão

Definições, requisitos, conformidade, marcação e etiquetagem

Organismo

EIC-Empresa Internacional de Certificação

com sede Rua da Tobis Portuguesa nº 8, 1750 292 Lisboa, organismo de certificação notificado com o número 1515, realizou a inspeção inicial da unidade fabril e do controlo da produção em fábrica, executa o acompanhamento, apreciação e aprovação contínuos do controlo da produção em fábrica, no âmbito do sistema 2+, e emitiu inicialmente o certificado de conformidade nº 1515-CPR-0334 em 24/03/2014, cujo âmbito foi estendido aos adjuvantes para betão projetado em 29/03/2016 e aos pigmentos para a coloração de materiais de construção à base de cimento e/ou cal em 07/03/2017.

7. Desempenho declarado

Teor de cloretos: $\leq 0,1$ % em massa

Teor de álcalis: $\leq 1,2$ % em massa

Comportamento à corrosão: Contém apenas componentes aprovados da EN 934-1: 2008, Anexo A.1

Q 3.1 Para igual consistência

(2) Resistência à compressão

A 1 d: resistência à compressão do betão de ensaio ≥ 140 % da do betão de controlo;

Aos 28 d: resistência à compressão do betão de ensaio ≥ 115 % da do betão de controlo.

Q 3.2 Para igual razão A/C

(3) Resistência à compressão

Aos 28 d: resistência à compressão do betão de ensaio ≥ 90 % da do betão de controlo.

Q 3.1 (1) Redução da quantidade de água do betão de ensaio ≥ 12 % da quantidade de água do betão de controlo.

Q 3.1 (3) e Q 3.2 (4) Teor de ar do betão de ensaio é ≤ 2 % (em volume) acima do teor de ar do betão de controlo.

Q 3.2 Para igual razão A/C

(1) Aumento da Consistência:

Aumento do abaixamento ≥ 120 mm em relação aos (30 ± 10) mm iniciais;

Aumento do espalhamento ≥ 160 mm em relação aos (350 ± 20) mm iniciais.

(2) Retenção da consistência:

30 min após adicionar o adjuvante, a consistência do betão de ensaio não desce abaixo da consistência inicial do betão de controlo.

Substâncias Perigosas - NPD (Desempenho não declarado)

O desempenho do produto identificado nos pontos 1 e 2 está em conformidade com o conjunto de desempenhos declarados no ponto 7.

A presente declaração de desempenho é emitida, em conformidade com o regulamento (UE) nº 305/2011, sob a exclusiva responsabilidade do fabricante identificado no ponto 4.

Assinado por e em nome do fabricante por Francisco Araújo, Diretor

23.08.2022